

Art. 5º Estabelecer a necessidade de ampliação e/ou expansão de Serviços de Transplante, no âmbito da Rede de Atenção ao Paciente com necessidade de transplante de órgão sólido, tecido e células, considerando a necessidade da população, capacidade instalada e logística existente nas macrorregiões de saúde.

Art. 6º Estabelecer o desenho dos Centros Transplantadores do estado da Bahia, por tipo de transplantes realizados e a sua distribuição por Macrorregião de Saúde e município, no âmbito da assistência ao pré-transplante, transplante e pós-transplante, conforme Anexo I.

Art. 7º Estabelecer o desenho dos Hospitais Notificantes e a sua abrangência por Organização de Procura de Órgãos - OPO, conforme Anexo II.

Art.8º A atenção ao transplante na Bahia será avaliada sistematicamente, da seguinte forma:

a.

Monitoramento e avaliação dos indicadores e metas estabelecidos pelo Plano Estadual de Doação e Transplante, por meio de plataforma de Business Intelligence (BI) do transplante e do Sistema de Gerenciamento de Doação e Transplante da Bahia – SIS Transplantes, mediante a alimentação de dados pelas áreas técnicas da SESAB;

b.

Elaboração de Relatório de Avaliação Semestral contemplando o percentual de alcance das metas estabelecidas pelo Plano Estadual de Doação e Transplante.

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 06 de janeiro de 2026.

Roberta Silva Carvalho de Santana
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2026

Quadro 01 – Centros Transplantadores por tipos de transplantes realizados e a sua distribuição por Macrorregião de Saúde e município.

	Macrorregião	Municípios	Centros Transplantadores
Transplante Renal	Leste	Salvador	Hospital Ana Nery Hospital Português Hospital Geral Roberto Santos
	Centro Leste	Feira de Santana	Hospital Dom Pedro de Alcântara
	Sudoeste	Vitória da Conquista	Hospital São Vicente de Paulo
Transplante Hepático	Leste	Salvador	Hospital Português
	Sudoeste	Vitória da Conquista	Hospital São Vicente de Paulo
Transplante Coração	Leste	Salvador	Hospital Ana Nery
Transplante Medula Óssea	Leste	Salvador	Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES Hospital Martagão Gesteira Hospital Santa Izabel
Transplante Córnea	Leste	Salvador	ALCLIN – Hospital de Olhos Instituto Brasileiro de Oftalmologia e Prevenção a Cegueira - IBOPC Hospital Universitário Professor Edgard Santos - HUPES
	Centro Leste	Feira de Santana	Hospital de Olhos de Feira de Santana - CLIHON Hospital de Olhos - CLINOS
	Sudoeste	Vitória da Conquista	Hospital de Olhos de Conquista - HOC
	Norte	Juazeiro	Instituto de Olhos Vale do São Francisco
	Sul	Itabuna	Hospital de Olhos Beira Rio
Transplante Osso	Leste	Salvador	Hospital Ortopédico do Estado da Bahia

Fonte: COSET/SESAB, 2025.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 003/2026

Quadro 01 – Hospitais Notificantes por Organização de Procura de Órgãos-OPO, Bahia, 2025.

OPO SALVADOR	OPO FEIRA DE SANTANA
H. AEROPORTO	H. GERAL CLÉRISTON ANDRADE
H. AGENOR PAIVA	H. REGIONAL DANTAS BIAO
H. ALIANÇA	H. REGIONAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS
H. ARISTIDES MALTEZ	H. REGIONAL DA CHAPADA (Seabra)
H. CIDADE	H. DOM PEDRO ALCANTARA - FSA
H. COT	H. GERAL SANTA TEREZA (Ribeira do Pombal)
H. CARDIO PULMONAR DA BAHIA	H. ESTADUAL DA CRIANÇA
H. ELÁDIO LASSERE	H. EMEC
H. ESTADUAL DA MULHER	H. SÃO MATEUS - FSA
H. JORGE VALENTE	OPO VITÓRIA DA CONQUISTA
H. MARTAGAO GESTEIRA	COMPLEXO HOSPITALAR VITÓRIA DA CONQUISTA
H. ORTOPÉDICO DO ESTADO DA BAHIA (HOE)	H. MUNICIPAL DE CAETITÉ
H. MUNICIPAL DO HOMEM - HMH	H. MUNICIPAL PROFESSOR MAGALHÃES NETO (Brumado)
H. UNIVERSITARIO PROFESSOR EDGARD SANTOS (HUPES)	H. REGIONAL DE GUANAMBI
SVO - SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO	OPO SUL
H. DO SUBÚRBIO	H. REGIONAL COSTA DO CACAÚ
H. GERAL DO ESTADO	H. DE BASE LUIS EDUARDO MAGALHAES (Itabuna)
H. MUNICIPAL DE SALVADOR	H. MANOEL NOVAES (Itabuna)
H. GERAL ROBERTO SANTOS	H. CALIXTO MIDLEJ FILHO (Itabuna)
H. METROPOLITANO	H. REGIONAL DE ILHÉUS
H. TEREZA DE LISIEUX	H. SÃO JOSÉ MATERNIDADE SANTA HELENA
H. GERAL DE CAMAÇARI	H. GERAL LUIZ VIANA FILHO
H. SANTA ISABEL	H. GERAL PRADO VALADARES
H. GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO	OPO EXTREMO SUL
H. MENANDRO DE FARIA	H. REGIONAL COSTA DAS BALEIAS (Tx: Freitas)
INSTITUTO COUTO MAIA - ICOM	H. REG. DEP. LUÍS EDUARDO MAGALHÃES (Porto Seguro)
H. DA BAHIA	H. MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
H. DE BROTAS	H. SOBRASA
H. SÃO RAFAEL	H. REGIONAL DE EUNÁPOLIS
MATERNIDADE PROFESSOR JOSE MARIA DE MAGALHAES NETO	
H. DE MEDICINA HUMANA - CANDEIAS	
H. MATERDEI	
H. SANTO ANTONIO - OSID	
H. 2 DE JULHO	
H. AGNUS DEI - CATU	
H. ANA NERY	
H. FUNDAÇÃO BAHIANA DE CARDIOLOGIA	
H. MANOEL VICTORINO	
H. PORTUGUES	
H. PROHOPE	
INSTITUTO DE NEFROLOGIA ALAYDE COSTA	

Fonte: Registro Baiano de Transplante, 2025

7º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2025

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e cumprindo o disposto no Edital de abertura de inscrições nº 01/2025, publicado no DOE de 05/02/2025, da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, que visa a contratação temporária sob Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, RESOLVE

1 - Convocar o (a) candidato (a) relacionado (a) no Anexo I, classificado (a) nos termos do item “10” do Edital de Inscrição nº 01/2025, por ordem decrescente de pontuação final, observando a função, a macrorregião e a ordem de preferência de lotação em que concorre, inscrito nas diversas unidades da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB para apresentar a documentação admissional, conforme item “2” deste Edital, a partir do preenchimento do formulário eletrônico, conforme link de acesso ao Sistema de Recepção Eletrônica de Documentos - RED, disponibilizado no Anexo II deste Edital, no período entre 09/01/2026 a 18/01/2026, no horário das 08h30min às 17h.

1.1- O preenchimento do formulário deve ser realizado no período e horário mencionado no item “1”, sob pena de desclassificação, por não preenchimento dos requisitos do Edital.

2 - O (a) candidato (a), antes do preenchimento do formulário eletrônico no Sistema RED, deverá manter cópia digitalizada, individualizada e atualizada de todos os documentos necessários, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB, na extensão PDF. Para o ato de contratação o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do diploma de conclusão do curso de nível superior, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por instituição de ensino reconhecida por este, para a vaga por função ou especialidade que concorreu;
- b) cópia do certificado de conclusão de curso de ensino médio, devidamente registrado junto ao Ministério da Educação - MEC, expedido por Instituição de Ensino por este, ou formação técnica profissionalizante de nível médio;
- c) cópia dos títulos obtidos no exterior revalidados no Brasil, se for o caso;
- d) cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou de casamento, se for o caso;
- e) comprovante da situação cadastral no CPF;
- f) comprovante dos dados bancários de conta corrente no Banco do Brasil (Extrato, Contrato, Cópia do Cartão etc.)
- g) cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

h) cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da contratação para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inacumulável na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

i) declaração de bens;

j) cópia do PIS/PASEP (caso seja inscrito);

k) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;

l) declaração de não-acumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

m) cópia do certificado de reservista para os homens;

n) cópia do formulário de autodeclaração de vacinação contra a COVID 19 e cópia da carteira ou Certificado Nacional de Vacinação comprovando o esquema vacinal contra a COVID 19 completo.

o) cópia da comprovação de residência atualizado;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

q) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

r) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

t) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

w) Carteira e Certidão negativa de processos éticos do Conselho de Classe ou órgão profissional competente, se for o caso;

x) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; contra o meio ambiente e a saúde pública; eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual; praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infringência a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

VII - no caso de Magistrado e de membro do Ministério Público, não tenha sido aposentado compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

VIII - não tenha sido responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

IX - não tenha sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

y) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, atualizado, expedido por Médico do Trabalho ou por Clínica Especializada de Serviço Médico em Medicina Ocupacional, atestando a aptidão, com base nas atribuições correspondentes à função/vaga escolhida;

3 - Os formulários e declarações dos itens “i, l, n e x” estarão disponíveis no site oficial da Secretaria da Saúde - <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/>, bem como no link de acesso ao formulário eletrônico. Estes documentos deverão ser preenchidos e assinados de forma manuscrita, bem como, digitalizados em formato PDF (com tamanho máximo de 2MB), de forma individualizada, se certificando da exatidão dos arquivos e da qualidade da imagem.

4 - A Secretaria da Saúde, se reserva no direito de requerer vistas aos documentos originais ou autenticados, transcritos nos itens “2 e 3”, na hipótese de dúvidas ou divergências de informações.

5- Conforme previsto no item 10.11.2, os candidatos que solicitarem final de fila devem enviar a declaração do Anexo VII do Edital de Abertura preenchida de forma manuscrita para o endereço eletrônico cpm.reda@saude.ba.gov.br

6 - Esta convocação trata-se de substituição, em virtude de rescisão antecipada do contrato de candidato anteriormente contratado. Nessa hipótese, o candidato ora convocado assumirá a vaga pelo prazo contratual remanescente do contrato original, considerando o período já cumprido pelo(s) profissional(is) que o antecederam. Registra-se que, havendo sucessivas substituições em decorrência de novas rescisões antecipadas, cada profissional convocado exercerá a função exclusivamente pelo tempo restante do contrato, até o seu termo final, não se configurando novo prazo contratual integral.

7 - O candidato que não atender a presente convocação, na forma e prazo determinados, perderá o direito à contratação.

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

CONVOCAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL ANTECIPADA				
FARMACÊUTICO - CENTRO NORTE - 30H - NÚCLEO REGIONAL DE SAÚDE CENTRO NORTE - BASE OPERACIONAL DE SAÚDE JACOBINA				
NOME	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	ORDEM DE PREFERÊNCIA	POSIÇÃO (AMPLA)
LORENA MIRANDA CHAGAS	77495	62,4	1	2º

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS	ORIENTAÇÃO (1º ETAPA)	ORIENTAÇÃO (2º ETAPA)
09/01/2026 até 18/01/2026	Acesse o link “ https://red.saude.ba.gov.br/ ” e através do botão de acesso (Não possui cadastro? Clique aqui) preencha o formulário eletrônico com dados completos e fidedignos, anexando os documentos correspondentes em imagem legível, em formato PDF, com tamanho máximo de até 2 (dois) MB. Após o envio das informações e confirmação de registro, o candidato receberá uma senha de acesso provisória, pelo e-mail cadastrado.	Após isso, o candidato deverá acessar novamente o sistema e continuar o cadastro, preenchendo os demais campos requeridos pelo sistema, anexando os novos documentos no local correspondente e após, clicar no botão “APLICAR A VAGA”.
		Obs.: Ainda na segunda etapa, o candidato deverá imprimir os formulários indicados no item “3”, assinar de forma manuscrita (próprio punho), digitalizar e anexar no sistema nos campos correspondentes e emitir as certidões requeridas no item “2” pelos links indicados no site oficial da Secretaria da Saúde - “ https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/processosseletivos-reda/ ”

Em caso de dúvidas relacionadas exclusivamente ao sistema, o candidato poderá entrar em contato através do e-mail: cpm.reda@saude.ba.gov.br ou por meio do(s) telefone(s): (71) 3115-4319/4263/4213

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretária Estadual da Saúde

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2021

Processo SEI n.º 019.5155.2025.0172819-31. CONTRATANTE: Secretaria da Saúde do Estado da Bahia - SESAB. CONTRATADA: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA. OBJETO: Prorrogação da vigência para o período de 12/01/2026 até 11/01/2027. VALOR GLOBAL: R\$ 302.750,44 (trezentos e dois mil setecentos e cinquenta reais e quarenta e quatro centavos). DATA DA ASSINATURA: 08 de janeiro de 2026. ASSINATURAS: Roberta Silva de Carvalho Santana pela SESAB; Robson Santos de Araujo e André Marter Primo pela EGBA.

Portaria nº 41 de 08 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA no uso das atribuições e tendo em vista o constante do Processo nº 019.5110.2026.0000240-92,

RESOLVE

Cessar efeito, a partir de 08.01.2026, da Portaria nº 1150/2025, publicada no DOE de 30.12.2025.

ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA

Secretaria da Saúde

Portaria Nº 01023861 de 08 de Janeiro de 2026

O(A) Diretor do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** readaptar por prazo determinado, nos termos do(a) art. 43 da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome Servidor	Cargo	Data Início	Data Fim
19456509	SILVANA ALVES DO ESPIRITO SANTO	Auxiliar de enfermagem	12.12.2025	09.06.2026

ALLAN DE SOUZA VARGAS

SECRETARIA DA SAÚDE

Portaria Nº 01022528 de 08 de Janeiro de 2026

O(A) Chefe de Gabinete EM EXERCÍCIO do(a) SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **JACIRA AZEVEDO CANCIO**, matrícula nº 19315546, para, em razão de Férias no período de 12 de Janeiro de 2026 a 26 de Janeiro de 2026, substituir **LETICIA COELHO DA COSTA NOBRE**, matrícula nº 19445859, no cargo Diretor, do(a) SUVISA - DIVAST.

CAMILA REIS VALOIS DE ANDRADE

SECRETARIA DA SAÚDE